



<b>DATA</b> 29.03.2025	<b>DIA</b> SÁBADO	<b>CONTRATO</b> 281_2025	<b>LOCAL</b> CASA CANOA
---------------------------	----------------------	-----------------------------	----------------------------

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

I. De um lado, como CONTRATANTE:

**NOME COMPLETO: VALQUÍRIA LUIZA MESTRE DA SILVA**  
**RG: 34.691.139-4 CPF: 322.239.208-02**  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA BRASÍLIA, 494 - JD.COLINA - AMERICANA/SP**  
**TELEFONE CELULAR: (19) 99106-9984**  
**PASSAPORTE: XXXXX**  
**NASCIMENTO: 10.11.1983**  
**NOME NOIVO: GILSON**  
**INSTAGRAM: @VAL\_MESTRE\_**  
**EMAIL: vallmestre1983@gmail.com**  
**PROFISSÃO: Vendedora**

II. De outro lado, como CONTRATADA

**ALEXANDRA BOMBONATO**, CNPJ: 26.483.770/0001-26 - **RAZÃO SOCIAL ATELIÊ ALEXANDRA BOMBONATO EIRELI**, Serviços de Maquiagem Profissional Especializado em Maquiagem de Luxo e Penteados, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tarumã, 78 – Jd. Praiano – Guarujá, CEP 11441-380, neste ato denominado CONTRATADO, convencionam e contratam o seguinte:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desse contrato obriga o contratado a prestar seus serviços profissionais de beleza a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato.

### 1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de compra de pacotes e ou planos de serviços (dia da noiva, eventos, massagens, maquiagens e outros), não será permitida a qualquer tipo de substituição, quando da realização dos serviços, de um serviço contratado no ato da assinatura do contrato por outro não contemplado no pacote.



## **2. PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os materiais e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão fornecidos única e exclusivamente pela contratada.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - Caberá à contratada a execução dos seguintes serviços:**

**2.1** Cabelo para a Noiva inclui: Penteados no dia do evento. OBS: Os acessórios/enfeites para o cabelo não estão incluídos no pacote, porém nos colocamos à disposição para providenciarmos, o que terá custo à parte conforme o item desejado.

**2.2** Serviços inclui: Maquiagem para a Noiva, Maquiagem no dia do evento - (3) Par de cílios postiços - Fixador de maquiagem.

**2.4** Maquiagem, Penteados e demais Serviços contratados para o evento do casamento, serão realizados conforme abaixo:

**DATA: 29.03.2025**

**LOCAL ATENDIMENTO: CASA CANOA**

**HORA CERIMÔNIA: 17HRS**

### **IMPORTANTE**

**TODAS AS CLIENTES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL E HORA MARCADO E COM OS CABELOS LAVADOS .**

## **2.5 TERMO DE SERVIÇOS - MADRINHAS, MÃES E CONVIDADAS**

**2.5.1** Madrinhas, mães e convidadas devem efetuar reserva para garantir a vaga para a execução dos serviços de maquiagem e penteados (Dia de Noiva no Ateliê), através da antecipação de depósito de 30% do valor acordado previamente com a noiva com até 30 dias antes do evento.

Isso se faz necessário para a correta alocação dos recursos de infraestrutura e profissionais para execução do serviço a ser prestado e sem prejuízo financeiro à equipe alocada, em caso de eventuais desistências.

ALEXANDRA BOMBONATO - ATELIÊ  
Rua Tarumã, 78 - Enseada - Guarujá, SP



Em caso de desistência o valor não será devolvido a título de despesas com alocação de recursos e infraestrutura necessárias.

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, essa proteção está prevista nos artigos 39 e 51, I,II e IV.

O restante poderá ser pago na data do evento via cartão de crédito, débito ou pix.

Os pagamentos deverão ser efetuados via depósito ou PIX.

### **DADOS BANCÁRIOS**

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 0525

CONTA CORRENTE: 406788-6

**PIX CPF: 140057508-77**

**IMPORTANTE:** Enviar comprovante do depósito para controle do Ateliê e organização.

**EMAIL:** [contato@alexandrabombonato.com.br](mailto:contato@alexandrabombonato.com.br) ou whats: (13) 98139.0015

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 DO VALOR E SERVIÇOS:** A **CONTRATANTE** declara seu **“De Acordo”** no valor e serviços contratados abaixo relacionados:

**3.2** O valor total do serviço contratado é de R\$4.880,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

#### **NO DIA**

- Maquiagem com cílios e penteado (noiva no dia);
- Aplicação de véu, grinalda e acessórios;
- 10 Produções (madrinhas, mãe e filha) - maquiagem e penteado.

ALEXANDRA BOMBONATO - ATELIÊ  
Rua Tarumã, 78 - Enseada - Guarujá, SP



**3.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** optou pela forma de pagamento, conforme abaixo:

**3.3.1 Investimento total de R\$4.880,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

**Forma de Pagamento:** Entrada no valor de R\$1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), pago via pix em 04.12.24. O restante será pago via pix até a data do evento.

**DADOS BANCÁRIOS**  
**BANCO BRADESCO**  
**AGÊNCIA: 0525**  
**CONTA CORRENTE: 406788-6**  
**CHAVE PIX CPF: 14005750877**  
**ALEXANDRA ENEIDA DA SILVA BOMBONATO**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA**

**4.1** A desistência, por parte do(a) **CONTRATANTE**, pelo serviço contratado deverá ser comunicada pela **CONTRATANTE**, por escrito, à **CONTRATADA**.

**4.2** Na hipótese de a desistência ser comunicada com antecedência de até 50 % (cinquenta por cento) do período contratado antes da data do início do serviço, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** do montante já pago, deduzida a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento), a título de ressarcimento de despesas já incorridas, bem como pelo impedimento de ocupação da sua vaga por outra pessoa. Caso a **CONTRATANTE** não tenha efetuado o crédito, este, ainda sim, **DEVERÁ SER EFETUADO** no mesmo molde da cláusula 3ª, porém com o deságio descrito neste item.

**4.3** Na hipótese de a desistência ser comunicada nos demais 50 % (cinquenta por cento) do período contratado, até o dia do início dos serviços estabelecidos, a **CONTRATADA NÃO** restituirá a **CONTRATANTE** o montante pago aos serviços ainda não executado, uma vez que a opção inicial do (a) **CONTRATANTE** pelos serviços contratados impede a ocupação da sua vaga por outra pessoa, que deseje a contratação desses. Caso a **CONTRATANTE** não tenha efetuado o crédito, este, ainda sim, **DEVERÁ SER EFETUADO** no mesmo molde da cláusula 3, **SEM QUALQUER TIPO DE DESÁGIO**.

ALEXANDRA BOMBONATO - ATELIÊ  
Rua Tarumã, 78 - Enseada - Guarujá, SP



## **5. CLÁUSULA QUINTA - USO DE IMAGEM**

**5.1** Eu, acima contratante, autorizo a acima contratada a utilizar minha imagem para fins de divulgações comerciais, propaganda e marketing, seja qual for o meio de divulgação e/ou comunicação. Declaro ainda que, por esta ser a expressão da minha vontade, fica autorizado o uso acima descrito sem que nada tenha a reclamar, seja que título for, nesta ou em outra oportunidade, sobre quaisquer eventuais direitos pelo uso da(s) referida(s) imagem(ns).

## **6. CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE E RESPONSABILIDADE**

**6.1** O Ateliê Alexandra Bombonato não é de uso exclusivo, podendo ser utilizado por outra CONTRATANTE, desde que não traga prejuízo para ambas as partes.

Caso a CONTRATANTE queira exclusividade será cobrado uma taxa extra no valor do plano de noiva vigente.

**6.2 É de responsabilidade da noiva informar 30 dias antes do evento o número exato de madrinhas, padrinhos, mães e outros.**

**Esta informação é de suma importância, para que a equipe seja organizada.**

**ATENÇÃO A CLÁUSULA 2.5**

**6.3 As informações sobre horário de chegada e saída ao Ateliê, bem como agenda da noiva, será informado na semana do evento, através de layout enviado para a noiva com todas as informações, desde que o teste (noiva) tenha sido realizado para cálculo dos horários.**

## **3. PARÁGRAFO TERCEIRO - ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO POR “FORÇA MAIOR”**

Em casos de “Força Maior”, atos que, ainda que sejam previsíveis, não podem ser evitados, fica definido que os preços ora ajustados serão revistos, a qualquer momento, de comum acordo, a fim de corrigir eventual desproporção entre as partes e manter o equilíbrio econômico do contrato.

Considerando a definição do parágrafo anterior, os valores estabelecidos no presente contrato serão reajustados, com base na data original da prestação de serviço, projetada para o novo prazo definido (data), mediante a variação acumulada do INPC/FGV no período.

ALEXANDRA BOMBONATO - ATELIÊ  
Rua Tarumã, 78 - Enseada - Guarujá, SP



## **2. PARÁGRAFO QUARTO - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Para o perfeito entendimento e interpretação desta Cláusula, serão adotadas, dentre as principais definições previstas no Artigo 5º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme relacionadas a seguir, no singular ou plural, nos gêneros masculino ou feminino, salvo se expressamente indicado de outra forma.

As Partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais em estrita observância à finalidade estabelecida no Objeto deste Contrato e pelo prazo consentido na Cláusula da Vigência, bem como à Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis de privacidade e proteção de dados cabíveis, além das políticas e normas aplicáveis e impostas pela CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em decorrência da presente relação contratual, a menos que seja imprescindível para a execução do objeto do presente Contrato e mediante anuência expressa por escrito da CONTRATANTE para tal finalidade. Sendo autorizado pela CONTRATANTE a transferência e/ou compartilhamento dos Dados Pessoais pela CONTRATADA, deverá ser garantida a confidencialidade, mantido o objetivo pelo qual os dados foram coletados e objeto do consentimento expresso, integralidade e disponibilidade dos referidos dados

A CONTRATADA não coletará, usará, acessará, manterá, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará os dados pessoais de modo que desvirtue a finalidade constante no objeto deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de ciência e autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete, ainda, a instituir e manter um programa abrangente de segurança para proteger as informações necessárias ao tratamento dos Dados Pessoais que contemple, mas não se resume a adoção de políticas de gerenciamento de riscos, de controle de acesso e gerenciamento de identidades e políticas de conscientização e treinamento dos seus colaboradores

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

**7.1** O presente Contrato só poderá ser rescindido unilateralmente pela(o) **CONTRATANTE** nas hipóteses de falecimento ou incapacidade comprovada, caso em que a **CONTRATANTE** não será obrigada a pagar as prestações vincendas, mas perderá em favor da **CONTRATADA** as prestações já pagas.

**7.2** O rompimento de qualquer natureza, exceto o previsto no item 6.1, das relações entre o(a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não eximirá a **CONTRATANTE** do pagamento das prestações previstas neste Contrato, bem como a contratada restituir os valores a contratante, caso esta não cumpra com o contrato.

ALEXANDRA BOMBONATO - ATELIÊ  
Rua Tarumã, 78 - Enseada - Guarujá, SP



## 8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

Os signatários elegem o foro da Comarca do Guarujá, estado de São Paulo, como competente para solucionar dúvidas, controvérsias e litígios que resultarem deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de uma testemunha, ficando o “**DE ACORDO**”.

GUARUJÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

---

**VALQUÍRIA LUIZA MESTRE DA SILVA**  
Contratante

---

**ATELIÊ ALEXANDRA BOMBONATO**

ALEXANDRA BOMBONATO - ATELIÊ  
Rua Tarumã, 78 - Enseada - Guarujá, SP